

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**1.1. AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E COPOS ALÉM DE RECARGAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM LACRE DE SEGURANÇA, COM ENTREGA PARCELADA E SUCESSIVA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

| ORDEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | TOTAL | R\$ REF.  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|
| 1.    | ÁGUA MINERAL COPO 200ML natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005.                                                                                                                                                                              | CX  | 2.600 | R\$ 57,30 |
| 2.    | ÁGUA MINERAL, GARRAFA 500ML Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde. Embalagem: pacote com 12 frascos, unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 500 ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados.                                                      | PCT | 2.750 | R\$ 22,91 |
| 3.    | RECARGA ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 L sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de 20 litros, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; deverá estar em conformidade com as normas vigentes ABNT e conter, no fundo, data de fabricação, com validade não superior a 3 anos. Rotulagem: rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo no DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte. | UND | 9.050 | R\$ 9,60  |
| 4.    | GARRAFÃO COMPLETO ÁGUA MINERAL 20L sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de 20 litros, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; deverá estar em conformidade com as normas vigentes ABNT e conter, no fundo, data de fabricação,                                                                                                                                                   | UND | 1.200 | R\$ 27,66 |

|  |                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | com validade não superior a 3 anos. Rotulagem: rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo no DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte. |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo Nº 20240410006 (SEMAPP), 20240410009 (SEMUDE), 20240410007 (SEMOB) e 20240410003 (SEMED/FME), 20240410001 (FMAS), 20240410002 (FMS), 20240410004 (FMMA), 20240410005 (SEMAD), 20240410008 (SEMEL),

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início previsto na data de 20/03/2024 e encerramento em 20/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Por ser serviço de natureza contínuo.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOB)** : O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Além das rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos trabalhos promovidos por esta, como recuperações de estradas e vicinais manutenção e recuperações de pontes e outras. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico - SEMUDE:** O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento econômico. Além das rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos por esta, como reuniões internas, encontros de capacitação, recepção de autoridades e demais cidadãos e eventos. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

**2.3 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca - SEMAPP:** O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Além das

rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos por esta, como reuniões internas, encontros de capacitação, recepção de autoridades e demais cidadãos e eventos. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

**2.4 Secretaria Municipal de Educação - SEMED:** O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Além das rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos por esta, como formações, reuniões internas, encontros de capacitação, recepção de autoridades e demais cidadãos e eventos. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

**FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD:** O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, terceirizados, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. Além das rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos por esta, como reuniões internas, encontros de capacitação, recepção de autoridades e demais cidadãos e eventos. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:** O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento do fundo municipal de Saúde. Além das rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos pela esta, como reuniões internas, encontros de capacitação, recepção de autoridades e demais cidadãos e eventos. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS:** O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas, CRAS, CREAS, ABRIGO, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR, E OUTRAS. É indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento do fundo municipal de Assistência Social. Além das rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos pela esta, como reuniões internas, encontros de capacitação, recepção de autoridades e demais cidadãos e eventos. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA:** O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas

do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Além das rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos por esta, como reuniões internas, encontros de capacitação, recepção de autoridades e demais cidadãos e eventos. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

**SECRETARIA MUCIPAL DE ESPORTES TURISMOS E LAZER:** O presente se justifica face ao interesse público, onde Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Além das rotinas de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos por esta, como reuniões internas, Campeonatos de campo, futsal vôlei futevôlei, recepção de autoridades e demais cidadãos e eventos. Faz-se necessário para atender as necessidades da referida secretaria em principal a logística aqui inerente.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestados de capacidade técnica.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1. O prazo de excussão dos itens é de até 02 horas ou 48 horas**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas/Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca/Fundo Municipal de Educação/ secretaria de esportes turismos e lazer/secretaria de meio ambiente/ secretaria municipal de administração/ fundo municipal de assistência social/ fundo municipal de saúde, demandantes dos serviços em questão.

**3.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**3.3.** A excussão provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/executados no prazo de até 02 dias corridos, **ou (48 horas)** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao que foi executado;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**5.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**5.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Será admitida a terceirização dos serviços licitados, observando as condições impostas neste, bem como não poderá exceder 50% do contrato vigente, tendo a Contratada se responsabilizar, civil e legalmente pela terceirização, essa que passara pelo crivo da Administração quanto sua capacidade de atendimento técnico.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**8.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**8.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 45 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 50, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 50$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice 10%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/Pará, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/Pará.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 319.262,50 (trezentos e dezenove mil e duzentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

**1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS - SEMOB:** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 15 452 0013 2.014 Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação.

**1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMUDE:** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1012.041220020.2.008 Funcionamento da Sec. Mun. de Des. Econômico Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material Para Manutenção de Bens Móveis.

**1.4.** Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação.

**1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAPP:** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício

2024 Atividade 20 608 0002 2.028 Funcionamento da Sec. de Agricultura, Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

**1.6.** Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação.

**1.7. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 12 122 0008 2.081 Funcionamento da Secretária de Educação; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Material gêneros de alimentação Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Material gêneros de alimentação. 12 361 0008 2.083 – Manutenção das ações vinculadas ao Salário Educação; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material Para gêneros de alimentação.

**1.8 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.094 Funcionamento da Sec. de assistência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Material gêneros de alimentação.

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.074 ações de acolhimento de crianças e adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.060 funcionamento da sec.de assistência social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.075manutenção do SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.072

manutenção do IGD- índice de gestão descentralizada (BOLSA FAMILIA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.073 manutenção do cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

**1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.020 Funcionamento da Sec. de meio ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMOS E LAZER-** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.026 manutenções da secretaria municipal de esporte cultura e turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.037 funcionamentos da secretaria municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação. 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.052 funcionamentos do hospital Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

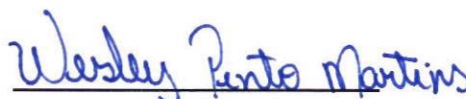
Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.042 manutenções da atenção primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação.

Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação.

**FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD-** 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 20 608 0002 2.026 funcionamento da secretaria municipal de administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25 – Material gêneros de alimentação. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação.

Eldorado do Carajás/Pará em 02 de maio de 2024.

Atenciosamente;



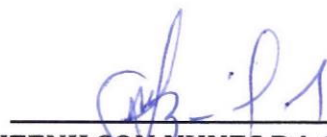
**WESLEY PINTO MARTINS**

**Diretor Departamento de Compras – DC**  
**Portaria nº 058/2024-GAB**



**SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO**

**Secretário Municipal de Educação -SEMED**  
**Portaria 033/2022 GAB**



**LUZENILSON NUNES DA COSTA**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP**  
**Portaria nº 011/2022 GAB**



**ITALO JEAN SOUSA**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico - SEMUDE**  
**Portaria nº 099/2024-GAB**



**THAINÁ BRAGA MATOS**

**Secretária Municipal de Saúde- FMS**

**Portaria nº 182/2023**



**ORIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB**

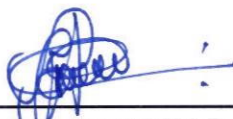
**Portaria nº 003/2021-GAB**



**JOÃO PEDRO MARTINS DA SILVA**

**Secretário de Esportes- SEMEL**

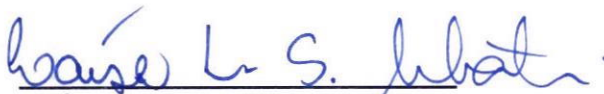
**Portaria:097/2024-GAB**



**PRYSCYLLA COELHO AMORIM RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

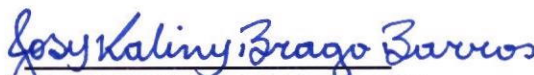
**Portaria nº 017/2023-GAB**



**LAÍSE LOPES DE SOUSA MOTA**

**Secretaria municipal Assistência Social- FMAS**

**Portaria nº 025/2024-GAB**



**JOSY KALINY BRAGA BARROS**

**Secretária Municipal de Administração-SEMAD**

**Portaria nº 182/2023 -GAB**



**OFÍCIO: Nº 30/2024/ P MEC/SEMAD/DC.**

**Eldorado do Carajás, 03 de maio de 2024.**

À Ilmo. Senhor (a)

Secretário(a) Municipal de Administração Josy Kaliny Braga Barros

**Assunto:** Resultado da Pesquisa de Preço.

Senhora,

Conforme solicitado ao atendimento, a manifestação realizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhamos a solicitação elencada **OFICIO Nº 64/2024/PMEC/SEMAD** solicitando: Elaboração do Termo de Referência, realização de Pesquisa de Preço para o objeto em questão, elaboração de Planilha de Preço Médio e indicação de dotação orçamentária de acordo com o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, tendo em vista a solicitação cujo objeto versa: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E COPOS ALÉM DE RECARGAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRFÃO DE PLÁSTICO RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM LACRE DE SEGURANÇA, COM ENTREGA PARCELADA E SUCESSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS- PA** para as devidas providências.

Ressaltamos que a pesquisa de preços, **fundamenta-se de acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde na elaboração da pesquisa de preços nos dispomos a atender:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

Seguem em anexo:

1. Cotações de preços em empresas regionais/nacionais;
2. Mapa Comparativo de Preços.
3. Termo de Referência para análise e possível assinatura;
4. Indicação de Dotação para análise e possível assinatura,

Atenciosamente,

*Wesley Pinto Martins*

Wesley Pinto Martins

Diretor do Departamentos de Compras

Port.058/2024



**OFÍCIO: Nº 70/2024/ PMEC/SEMAD.**

**Eldorado do Carajás, 03 de maio de 2024.**

À Ilmo. Senhor (a)

Secretário(a) Municipais Gestores de fundos municipais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**Assunto:** Ciência em processo administrativo.

Senhora,

Conforme solicitado ao atendimento manifestado pela Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos a solicitação elencada **OFÍCIO Nº 43/2024/PMEC/SMS, OFÍCIO Nº 46/2024/PMEC/SEMAPP, OFÍCIO Nº 44/2024/PMEC/FMAS, OFÍCIO Nº 45/2024/PMEC/SEMAD, OFÍCIO Nº 47/2024/PMEC/SEMEL, OFÍCIO Nº 49/2024/PMEC/SEMUDE, OFÍCIO Nº 49/2024/PMEC/SEMED, OFÍCIO Nº 45/2024/PMEC/SEMOB, OFÍCIO Nº 41/2024/PMEC/SEMMA.** Solicitando: Elaboração do Termo de Referência, realização de Pesquisa de Preço para o objeto em questão, elaboração de Planilha de Preço Médio e indicação de dotação orçamentária de acordo com o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista a solicitação cujo objeto versa: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E COPOS ALÉM DE RECARGAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM LACRE DE SEGURANÇA, COM ENTREGA PARCELADA E SUCESSIVA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA** para as devidas providências.

Ressaltamos que a pesquisa de preços, **fundamenta-se de acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, tendo em vista o disposto no Artigo 23 de Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Solicita-se análise, e na anuência de Vossa Senhoria, assinatura dos documentos dos autos e a juntada da Declaração de Adequação Orçamentária e Autorização para fins de abertura de processo licitatório.

Seguem em anexo:

1. Cotações de preços em empresas regionais/nacionais;
2. Mapa Comparativo de Preços.
3. Termo de Referência para análise e possível assinatura;
4. Indicação de Dotação para análise e possível assinatura,

Atenciosamente,



*Josy Kaliny Braga Barros*  
Josy Kaliny Braga Barros  
Diretor do Departamento de Compras  
Port. 122/2023-GAB

Ciente em: 03/05/24 *Thaina B. Jatos*

Ciente em: 03/05/24 *Dirceu R. Oliveira*

Ciente em: 03/05/24 *Luiz N. L. Souza W. Costa*

Ciente em: 03-05-2024 *João Pedro Martins do S. No.*

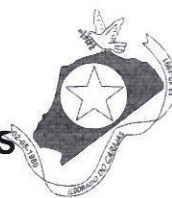
Ciente em: 03-05-2024 *Helo J. J. Sousa*

Ciente em: 03-05-2024 *Priscilla Coelho J. Rodrigues*

Ciente em: 03-05-2024 *Maíse L. S. Jatos*

Ciente em: 03-05-2024 *Servizmo S. M. Meado*

Ciente em: \_\_\_\_\_



## DESPACHO

Eldorado do Carajás/Pará, em 03 de abril de 2024.

À

Ilustríssima Senhora

**Maria Nilda P. Neves**

Presidente Comissão Permanente de Licitações

**Assunto:** Solicitação de análise e posterior andamento administrativo.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminharmos a Vossa Senhoria a solicitação da análise e posterior andamento administrativo junto a essa comissão de licitação, cujo o objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE GARRAFAS E COPOS ALÉM DE RECARGAS DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM LACRE DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA.**

Segue em anexo o processo administrativo contendo todas as formalizadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, aguardamos respostas e reiteramos os nossos votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

*Josy Kaliny Braga Barros*  
Josy Kaliny Braga Barros

**Secretária Municipal de Administração**  
**Portaria nº 122/2023-GAB**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de garrafas e copos além de recargas de galões de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Eldorado do Carajás/PA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 05 de junho de 2024.

IARA BRAGA

MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA BRAGA  
MIRANDA:70262926253  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=31420669000166, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=IARA BRAGA MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita Municipal Eldorado do Carajás/PA